LEI MUNICIPAL Nº 8.642, DE 16/11/2023
DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL GASTRONÔMICO DE NATUREZA IMATERIAL O BOX DO BAIXINHO.

Publicada em 16 de novembro de 2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 8642 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Cultural Gastronômico de Natureza Imaterial do Município de Petrópolis o Box do Baixinho.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo procederá aos registros necessários nos livros próprios do órgão competente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito do Município de Petrópolis, em 16 de novembro de 2023

Rubens José França Bomtempo
Prefeito

Projeto de Lei - Proc.: 4654/2022
Autor: OCTAVIO SAMPAIO.